ESTADO DE RORAIMA
# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
Assembleia Legislativa

**Boa Vista-RR, 25 DE AGOSTO DE 2010** **Editado conforme Resolução nº 041/08** **Edição 932** **Páginas: 04**

## MESA DIRETORA

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ REINALDO
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DAMOSIEL L. DE ALENCAR
3º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARÍLIA PINTO
1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO REMÍDIO MONAI
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO ROSINALDO ADOLFO
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCELO CABRAL
4º SECRETÁRIO

DEPUTADO ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

## COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
DEP. RODOLFO BRAGA - PRESIDENTE
DEP. JALSER RENIER – VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
DEP. RONALDO TRAJANO - PRESIDENTE
DEP. ERCI DE MORAES - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE**
DEP. IONILSON SAMPAIO - PRESIDENTE
DEP. ZÉ REINALDO - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE**
DEP. CÉLIO WANDERLEY - PRESIDENTE
DEP. MARCELO CABRAL - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
DEP. LÚCIA PEIXOTO - PRESIDENTE
DEP. RAUL LIMA - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL**
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - PRESIDENTE
DEP. LEONÍDIO LAIA - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS**
DEP. FLAMARION PORTELA - PRESIDENTE
DEP. SARGENTO DAMOSIEL - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR**
DEP. FLÁVIO CHAVES - PRESIDENTE
DEP. NALDO DA LOTERIA - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ASSUNTOS INDÍGENAS**
DEP. AURELINA MEDEIROS - PRESIDENTE
DEP. IONILSON SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
DEP. IVO SOM - PRESIDENTE
DEP. CHICO GUERRA - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS**
DEP. TIÃO PORTELLA - PRESIDENTE
DEP. RONALDO TRAJANO - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO AOLESCENTE E DO IDOSO E DE AÇÃO SOCIAL**
DEP. MARÍLIA PINTO - PRESIDENTE
DEP. SOCORRO SIMÕES - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
DEP. ERCI DE MORAES - PRESIDENTE
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - VICE-PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E MERCOSUL**
DEP. LEONÍDIO LAIA - PRESIDENTE
DEP. REMÍDIO MONAI - VICE-PRESIDENTE

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

**R E S O L U Ç Ã O Nº 822/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **IONILSON SAMPAIO DE SOUZA,** para os municípios de Caroebe e São João da Baliza, no período de 26.08 a 27.08.2010, aonde o mesmo irá visitar as unidades de saúde e educação, atendendo solicitação dos moradores e de presidentes de associações, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 823/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **SIDNEY JOSÉ DE LIMA e MAVERI LENNO RODRIGUES DE ALMEIDA, Assessores Parlamentar, (Gab. Dep. Ionilson Sampaio),** para os municípios de Caroebe e São João da Baliza, no período de 26.08 a 28.08.2010, aonde os mesmos irão assessorar o deputado acima mencionado em visitas nas unidades de saúde e educação, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 824/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES,** para o município de São Luiz do

Anauá, no período de 25.08 a 28.08.2010, aonde o mesmo irá participar de reuniões partidárias naquela localidade, com ônus para este Poder.
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 825/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **REMÍDIO MONAI MONTESSI,** para os municípios de São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe, no período de 25.08 a 01.09.2010, aonde o mesmo fará visitas e realizará inspeções nas escolas, estradas e vicinais dos referidos municípios, com ônus para este Poder.
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 826/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **SUELY SILVA, JHENNIFFER JIRRANN MACIEL DE LIMA e RENATO PERES LORENSI, Assessores Parlamentar (Gab. Dep. Remídio Monai),** para o município de Rorainópolis, no período de 25.08 a 03.09.2010, aonde os mesmos farão visitas e realizarão inspeções nas escolas, estradas e vicinais dos referidos municípios, com ônus para este Poder.
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 827/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **SILAS BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar (Gab. Dep. Aurelina),** para o município do Cantá, no período de 25.08 a 30.08.2010, aonde o mesmo participarão de reuniões com associações e lideranças do referido município, com ônus para este Poder.
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 828/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento da Excelentíssima Senhora Deputada **FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA,** para o município de Alto Alegre, no período de 25.08 a 27.08.2010, aonde a mesma realizará visitas e participará de reuniões com representantes de associações das vicinais daquele município, com ônus para este Poder, no tocante a 02 e ½ (duas diárias e meia).
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 829/2010**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **MARÍLIA APARECIDA GOMES SOUZA, ALE FG-11,** para a cidade de São Paulo-SP, no período de 25.08 a 27.08.2010, aonde a mesma tratará de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder.
Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 24 de agosto de 2010.

**Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**
**Presidente**
**Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO**
**1ª Secretária**
**Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI**
**2º Secretário**

# ATOS LEGISLATIVOS

## AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

**PROJETO DE LEI Nº 031/10**

**Estabelece a obrigatoriedade da existência de Bebedouros e sanitários nos prédios públicos destinados ao atendimento da população.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os imóveis públicos situados no Estado e destinados ao atendimento da população obrigados a oferecer bebedouros e instalações sanitários a seus usuários.

**Paragrafo único.** Por imóvel público entende-se o imóvel de propriedade do Estado locado com a finalidade de prestar atendimento à população.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor após cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 17 de agosto de 2010.

**Dep. ZÉ REINALDO**
Presidente em exercício
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
**Dep. MARCELO CABRAL**
4º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 049/09**

**Institui a realização da Feira dos Municípios de Roraima e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Agricultura e outros parceiros, realizarão anualmente, no Parque Anauá, a Feira dos Municípios de Roraima.

**Art. 2º** A Feira contará com a participação de todos os municípios interioranos.

**Art. 3º** Dentro da programação da Feira, serão realizados os seguintes eventos:

I – concurso da Rainha dos Municípios;
II – concurso de Sanfoneiro; e
III – apresentação de artistas dos municípios e regionais.

**Parágrafo único.** Só poderão participar dos concursos os representantes de cada município, com a comprovação da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** O regulamento para cada concurso ficará a cargo da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** O evento será realizado no mês de setembro, durante 03 (três) dias, e os municípios, em parceria com a Organização, montarão os seus stands.

**Art. 6º** O Governo do Estado buscará parceiros na iniciativa privada para realização do evento.

**Art. 7º** Dentro da Feira, espaços serão colocados à disposição da iniciativa privada para expor seus produtos.

**Art. 8º** Os recursos para realização da Feira dos Municípios serão inseridos dentro do Orçamento Estadual de cada ano.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 18 de agosto de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária

**Dep. REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 050/09.**

**Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para inscrição em concurso público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurada a gratuidade na inscrição em concurso público, no âmbito da administração direta e indireta estadual, às pessoas que preencham os seguintes requisitos:

I – doadores de sangue;

II – desempregados;

III – empregados cuja renda familiar mensal for inferior a 2 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo único.** Os doadores de sangue deverão comprovar, mediante declaração firmada pelo Hemocentro, doação regular nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Aquele que estiver desempregado deverá apresentar Carteira Profissional ou fazer declaração de próprio punho sobre sua condição, sujeitando-se às penas da lei, em caso de falsidade.

**Art. 3º** Aquele que estiver empregado deverá comprovar a renda mensal familiar, para os fins de isenção do pagamento, junto ao órgão competente realizador do certame.

**Parágrafo único.** As pessoas que forem alcançados pelos benefícios da presente Lei comparecerão ao órgão responsável pelo certame, para requerer a dispensa, bem como, a inscrição nessa condição.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 18 de agosto de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
**Dep. REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 051/09**

**Institui o Programa Roraimense de Inclusão Digital e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o Programa Roraimense de Inclusão Digital, a ser implementado por ato do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O programa instituído nos termos da presente Lei tem por objetivos:

I – permitir o acesso à tecnologia de informação por todas famílias que tenham filhos em idade escolar e que não tenham equipamento de informática.

II – reduzir o número de excluídos digitais em todo o Estado.

III – permitir aos estudantes e suas famílias os meios tecnológicos necessários ao acesso e desenvolvimento de pesquisas didáticas e pedagógicas.

IV – permitir àqueles que não dispõem de recursos financeiros o meio de obter o uso dos equipamentos de informática necessários à inclusão digital.

**Art. 3º** Para a implantação do programa constante da presente Lei, o Executivo regulamentará a concessão dos equipamentos necessários a serem concedidos, mediante concessão de uso, pelos prazos estabelecidos nos respectivos atos.

**Art. 4º** Para participar do programa de inclusão digital a família selecionada deverá apresentar declaração de matrícula dos filhos em idade escolar, cartão de vacinação regular dos filhos menores e comprovante de residência.

**Art. 5º** Ato do Poder Executivo Estadual fixará o número de famílias a serem contempladas, os termos a serem assinados, bem como a forma de entrega e o período a ser cumprido no uso dos equipamentos.

**Art. 6º** Não poderão ser contemplados com o presente programa aqueles que já sejam possuidores de equipamentos de informática e que tenham renda mensal superior a 03 (três) salários mínimos mensais.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do SETRABES – Assistência Social Geral.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 18 de agosto de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
**Dep. REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 063/09**

**Autoriza o Poder Executivo a estabelecer a obrigatoriedade de exame audiométrico (teste da orelhinha) em bebês nascidos nas maternidades públicas e privadas do Estado de Roraima .**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a obrigatoriedade de exame audiométrico (teste da orelhinha) em bebês nascidos nas maternidades públicas e privadas do Estado de Roraima, em cumprimento à Lei nº 12.522 de 2007 ( Estatuto da Criança e Adolescente).

§1º O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico externo de ambas as orelhas e anotará os achados na ficha de registro "cartão" e, se identificada alguma anormalidade, encaminhar-se-á ao médico responsável por atendimento especializado em audição.

§2º São considerados dentro dos limites aceitáveis, para efeito desta norma técnica de caráter preventivo, os casos cujos audiogramas mostram limiares auditivos até 20dB N.A (decibéis, nível de audição), em todas as frequências examinadas.

§3º O estabelecimento hospitalar, não possuindo condições técnicas de realizar o exame, ficará este responsável pelo agendamento do mesmo junto ao hospital apto a realizá-lo ou junto aos serviços de fonoaudiologia conveniados.

**Art. 2º** A fiscalização da execução do "Teste da Orelhinha" em recém-nascidos ficará a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, seguindo o cronograma de vacinação, conforme a caderneta de saúde da criança do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Ficará o hospital ou a maternidade responsável pela emissão e distribuição do cartão de acompanhamento do teste da orelhinha e de entregá-lo aos pais, juntamente com o cartão de vacinação, contendo o dia que os pais deverão comparecer ao estabelecimento hospitalar ou aos serviços de fonoaudiologia conveniados para realizar o exame.

**Parágrafo único.** No cartão referido neste artigo, a ser confeccionado e distribuído pelo órgão competente, na forma da regulamentação da Lei, ainda deverá constar:

I – o cartão contendo o nº da Lei, nome e endereço do hospital em que a criança nasceu;

II – o nome do estabelecimento que realizou ou realizará o exame;

III – dia e hora que o exame foi realizado e o nome do responsável que realizou o teste;

IV – o resultado do exame e novo teste se for necessário;

V – audição normal nesta norma até: 20dB N.A (decibéis, nível de audição); e

VI – o hospital poderá acrescentar outras informações necessárias no cartão.

**Art. 4º** Verificado pelo funcionário da saúde a não realização do exame audiométrico por ocasião de nova vacinação, este deverá informar à Secretaria de Saúde Estadual, para que seja notificado à maternidade ou hospital que realizou o parto, na forma da regulamentação.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 18 de agosto de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
**Dep. REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/10**

**Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado de Roraima ao Deputado Federal Aldo Rebelo, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO**

**ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido ao **Senhor Aldo Rebelo**, o Título de **Cidadão Benemérito do Estado de Roraima,** nos termos da Lei Estadual nº 061, de 13 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 303/01.

**Art. 2º** A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega do Título constante do presente instrumento normativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Estadual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 18 de agosto de 2010.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente
**Dep. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
**Dep. REMÍDIO MONAI**
2º Secretário

## INDICAÇÕES

GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
INDICAÇÃO Nº30 /2010.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer o encaminhamento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

**Incluir no seu programa de trabalho, com urgência, a construção de 20 KM de rede elétrica "LUZ PARA TODOS" de preferência trifásica , na vicinal 21, da Região Apiau no município de Mucajaí, para atender ao setor produtivo daquela área, beneficiando aproximadamente 40 produtores.**

JUSTIFICATIVA

Há algum tempo a população supracitada vem se ressentindo com a falta desse bem público, para sanar as suas necessidades cotidianas e vêem nessa ação a forma para a solução desse impasse.

Esta iniciativa amparada regimentalmente foi a forma encontrada por este parlamentar, buscando sensibilizar o Chefe do Executivo Roraimense diante da grande e urgente necessidade da Comunidade dessa região de Roraima, constituído de aproximadamente por 40 produtores.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2010.

**FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA**
Deputado Estadual

## ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

**ATA DA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUADRAGÉSIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUINTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.**

Às nove horas do dia dezessete de agosto de dois mil e dez, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima noningentésima quinquagésima segunda Sessão Ordinária do quadragésimo Período Legislativo da quinta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Chico Guerra**, convidou os Senhores Deputados **Flávio Chaves** e **Ionilson Sampaio** para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários *Ad hoc*, respectivamente. Após, solicitou ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Ofício nº 058/10, de 03/08/2010, do Gabinete do Deputado **Remídio Monai**, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2010. Ofício nº 012/10, de 03/08/2010, do Gabinete do deputado **Chicão da Silveira**, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2010. Ofício nº 025/10, de 10/08/2010, do Gabinete do Deputado **Marcelo Cabral**, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 10 de agosto de 2010. Memorando/SEFIN/ALE-RR nº 029/10, encaminhando Oficio Circular nº 084/10, da UNALE, o qual informa o falecimento do Deputado Estadual **João Evangelista Serra dos Santos (MA)** e solicita o encaminhamento da relação nominal dos filiados ao FAP. **EXTERNOS: M**ensagem Governamental nº 041/10, de 04/08/10, comunicando o veto parcial ao Projeto de Lei nº 017/10, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2011 e dá outras providências". Ofício nº 1069/10, da Secretaria de Planejamento do Estado, cientificando este Poder que o GER assinou 11 termos simplificados de convênio com várias Escolas Estaduais do Estado de Roraima. Ofício nº 045/10, de 19/07/2010, comunicando que se encontra em tramitação naquela Corte de Contas, as contas do Governo do Estado/RR referentes ao exercício de 2009. Ofício nº 075/10, de 13/08/10, informando o recebimento do Ofício Circular Cerim/Pres. Nº 001/10, que informa a homenagem ***In Memoriam*** a ser prestada ao Senhor **Reinaldo Fernandes Neves** com a comenda "**Orgulho de Roraima"** Ofício Circular nº 114/10, encaminhando cópia do Termo Aditivo 008/10, do Ministério do Trabalho e Emprego, do dia 23 de julho de 2010. **GRANDE EXPEDIENTE**: O Senhor Deputado **Ionilson Sampaio** iniciou reportando-se à matéria veiculada no jornal Folha de Boa Vista informando que o Governo vetou recursos aprovados na LDO para gastos com Pessoal do Poder Legislativo, alegando que as despesas estão além do previsto na legislação. Prosseguindo, informou que a Lei Complementar nº 101/00, no seu artigo V, diz que os recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e Órgão será resultante da aplicação dos percentuais definidos no caput do referido artigo ou aqueles fixados na LDO. De acordo com o Senhor Parlamentar, os 4,5% dos recursos destinados a Assembleia para gastos com pessoal fixados na LDO, de acordo com o que determina a Lei, devem ser utilizados para suprir as necessidades dos gastos, dos encargos, do 13º salário e da folha de pagamento, para não atrasar os salários dos funcionários, como fez o Poder Executivo. Esta Casa utilizou-se da Lei ao fazer essas alterações em 2003, 2004, 2005 e em 2009. Prosseguindo, ressaltou que o Executivo tenta, de maneira descabida, interferir numa decisão do Poder Legislativo e será uma irresponsabilidade se acatarem o veto governamental. Após, afirmou que esta Casa sempre busca entendimento com os demais Poderes, inclusive quando o Executivo infligi a Constituição Federal atrasando o repasse do duodécimo, alegando a redução dos recursos do FPE e, não irá aceitar interferências nas decisões do Legislativo. Finalizou fazendo um apelo aos seus Pares para que derrubem o veto governamental. O Senhor Deputado **Ivo Som** iniciou informando sobre as visitas que vem realizando no interior do Estado a fim de verificar as necessidades da população. Prosseguindo, manifestou sua satisfação com o progresso que vem alcançando o município de Rorainópolis, onde pôde visitar diversas vicinais e constatou que a administração do Governador **Anchieta** foi significante para aquela região. De acordo com o Senhor Parlamentar, os moradores de Rorainópolis estão orgulhosos das ações do Governo em prol do referido município, oferecendo a seus produtores e pecuaristas recursos para que possam dar continuidade aos seus projetos. Finalizou afirmando que a popularidade do Governador **Anchieta** tem aumentado em razão do seu compromisso com o desenvolvimento do Estado de Roraima. O Senhor Deputado **Zé Reinaldo** iniciou ressaltando a importância da união dos Senhores Parlamentares neste período eleitoral para que predomine o respeito a seus aliados e adversários, visando que todos tenham a oportunidade de mostrar aos eleitores suas propostas sem que haja necessidade de apelarem para o baixo nível, respeitando o eleitor. Continuando, lembrou que uma campanha eleitoral causa muitos transtornos e muitas vitórias, pois é a oportunidade na qual todos os candidatos buscam novas conquistas, não havendo necessidade de semearem a discórdia e a inveja. Prosseguindo, fez um apelo aos seus concorrentes para que respeitem a decisão dos eleitores, não fazendo ofertas de compra de voto, pois, tal atitude gera, na campanha política, uma concorrência desleal com aqueles que passaram quatro anos trabalhando em prol da sociedade. Finalizou afirmando que política se faz com história, com compromisso, e muitos candidatos estão querendo mandato sem terem história e muito menos trabalho oferecido à população, querendo se eleger apenas através da compra de voto. **ORDEM DO DIA**: O Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária, **Deputada Marília Pinto,** proceder à leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Senhores Deputados, requerendo a convocação do Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER para, em data a ser fixada pela Mesa Diretora, fazer uma explanação sobre a forma de tratamento e qualidade da água consumida no Estado de Roraima, conforme matéria divulgada no Jornal Folha de Boa Vista, no dia 07/08/10. Colocado em discussão e votação, o Requerimento foi aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária proceder à leitura do Projeto de Lei nº 031/09, que "Estabelece a obrigatoriedade da existência de bebedouros e sanitários nos prédios públicos destinados ao atendimento da população", de autoria do Deputado **Célio** Wanderley; bem como, do Projeto de Lei nº 046/09, que "Determina a fixação, à frente dos estabelecimentos de ensino do Estado de Roraima, de placas de advertência e prevenção ao uso de drogas", de autoria do Deputado **Marcelo** Cabral. Em seguida, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em conjunto pudessem emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 031/09. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão solicitando à Senhora Primeira Secretária proceder à leitura do Projeto de Lei nº 031/09. Colocado em discussão e votação, o Projeto foi aprovado. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, Deputado **Sargento Damosiel,** declarou **encerrada** a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 24 à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Célio Wanderley, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Erci de Moraes, Flávio Chaves, Flamarion Portela, Ionilson Sampaio, Ivo Som, Jalser Renier, Laia, Lúcia Peixoto, Marcelo Cabral, Marília Pinto, Naldo da Loteria, Raul Lima, Rodolfo Braga, Sargento Damosiel, Socorro Simões, Tião Portella e Zé Reinaldo.**

Aprovada em: 24/08/10